PROJETO DE LEI Nº
De 04 de dezembro de 2023.

Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos constante na Lei nº1.025, de 13 de dezembro de 1996, e alterações, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Ficam reajustados os valores da Tabela de Vencimentos e Gratificações prevista na Lei nº 1.025, de 13 de dezembro de 1996, em 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1° O reajuste a que se refere o "caput" deste artigo trata da antecipação da data base 2023-2024, considerando a atual situação financeira e orçamentária favorável do Município.

§ 2° Estão inclusos no percentual previsto no "caput" deste artigo a reposição inflacionária prevista para março/2024, baseada em projeção da composição do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período compreendido entre março/2023 a fevereiro/2024, e um aumento real na Tabela de Vencimentos.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas previstos na Tabela do Anexo V da Lei nº 1.025, de 13 de dezembro de 1996, passam a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 3º A Tabela de Vencimentos constante do Anexo VII da Lei nº 1.025, de 13 de dezembro de 1996, passa a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

ANEXO V

(Lei nº 1.025, de 13 de dezembro de 1996)
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Referência: JANEIRO/2024

Cargos em Comissão

Simbologia	Valores em Reais
CC-1	Subsídio
CC-3	8.375,19

Função Gratificada

Simbologia	Valores em Reais
FG-1	924,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

ANEXO VII

(Lei nº 1.025, de 13 de dezembro de 1996)

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – A PARTIR DE JANEIRO 2024 – REAJUSTE 7,00%

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.484,79	1.514,49	1.544,77	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,96	1.846,14	1.883,08	1.920,74	1.959,15
II	1.605,95	1.638,07	1.670,83	1.704,25	1.738,35	1.773,10	1.808,58	1.844,74	1.881,62	1.919,27	1.957,64	1.996,80	2.036,74	2.077,49	2.119,02
III	1.670,18	1.703,59	1.737,66	1.772,42	1.807,85	1.844,02	1.880,91	1.918,51	1.956,89	1.996,02	2.035,95	2.076,65	2.118,20	2.160,57	2.203,76
IV	1.736,99	1.771,74	1.807,16	1.843,30	1.880,16	1.917,76	1.956,13	1.995,24	2.035,15	2.075,86	2.117,38	2.159,72	2.202,92	2.246,98	2.291,91
V	1.823,61	1.860,09	1.897,31	1.935,25	1.973,95	2.013,44	2.053,70	2.094,77	2.136,66	2.179,40	2.222,98	2.267,47	2.312,79	2.359,04	2.406,25
VI	1.955,20	1.994,29	2.034,17	2.074,87	2.116,38	2.158,69	2.201,88	2.245,89	2.290,81	2.336,64	2.383,38	2.431,05	2.479,66	2.529,25	2.579,85
VII	2.179,98	2.223,59	2.268,07	2.313,44	2.359,70	2.406,89	2.455,03	2.504,14	2.554,22	2.605,29	2.657,39	2.710,54	2.764,76	2.820,05	2.876,46
VIII	2.430,77	2.479,37	2.528,96	2.579,54	2.631,15	2.683,75	2.737,44	2.792,18	2.848,02	2.904,99	2.963,08	3.022,34	3.082,80	3.144,46	3.207,33
IX	2.710,31	2.764,50	2.819,79	2.876,20	2.933,72	2.992,40	3.052,23	3.113,28	3.175,56	3.239,07	3.303,85	3.369,93	3.437,32	3.506,08	3.576,19
X	3.021,90	3.082,34	3.143,98	3.206,87	3.271,01	3.336,42	3.403,15	3.471,22	3.540,63	3.611,45	3.683,68	3.757,36	3.832,49	3.909,16	3.987,32
XI	3.369,58	3.436,94	3.505,70	3.575,81	3.647,30	3.720,27	3.794,66	3.870,57	3.947,99	4.026,93	4.107,49	4.189,61	4.273,40	4.358,87	4.446,07
XII	3.757,07	3.832,20	3.908,85	3.987,02	4.066,76	4.148,09	4.231,06	4.315,67	4.401,99	4.490,04	4.579,82	4.671,44	4.764,86	4.860,16	4.957,35
XIII	4.189,14	4.272,93	4.358,40	4.445,55	4.534,48	4.625,16	4.717,67	4.812,03	4.908,26	5.006,44	5.106,55	5.208,68	5.312,85	5.419,11	5.527,51
XIV	4.670,95	4.764,37	4.859,65	4.956,85	5.055,98	5.157,10	5.260,25	5.365,46	5.472,78	5.582,22	5.693,87	5.807,75	5.923,89	6.042,37	6.163,22
XV	5.208,19	5.312,34	5.418,61	5.526,96	5.637,52	5.750,26	5.865,25	5.982,57	6.102,22	6.224,27	6.348,75	6.475,72	6.605,22	6.737,35	6.872,08
XVI	5.438,38	5.547,15	5.658,09	5.771,25	5.886,68	6.004,41	6.124,50	6.246,99	6.371,93	6.499,37	6.629,36	6.761,94	6.897,18	7.035,13	7.175,83
XVII	6.090,94	6.212,77	6.337,03	6.463,77	6.593,04	6.724,88	6.859,40	6.996,60	7.136,52	7.279,25	7.424,83	7.573,33	7.724,80	7.879,27	8.036,87
XVIII	6.420,00	6.548,40	6.679,37	6.812,96	6.949,21	7.088,20	7.229,96	7.374,56	7.522,05	7.672,49	7.825,94	7.982,46	8.142,11	8.304,95	8.471,05
XIX	9.630,00	9.822,60	10.019,05	10.219,43	10.423,82	10.632,30	10.844,94	11.061,84	11.283,08	11.508,74	11.738,92	11.973,69	12.213,17	12.457,43	12.706,58
XX	12.840,00	13.096,80	13.358,74	13.625,91	13.898,43	14.176,40	14.459,93	14.749,12	15.044,11	15.344,99	15.651,89	15.964,93	16.284,22	16.609,91	16.942,11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	1.998,32	2.038,30	2.079,06	2.120,66	2.163,06	2.206,33	2.250,45	2.295,47	2.341,36	2.388,20	2.435,97	2.484,69	2.534,37	2.585,06	2.636,77
II	2.161,41	2.204,62	2.248,73	2.293,69	2.339,57	2.386,36	2.434,11	2.482,77	2.532,44	2.583,09	2.634,74	2.687,45	2.741,18	2.796,01	2.851,93
III	2.247,85	2.292,80	2.338,67	2.385,43	2.433,15	2.481,80	2.531,45	2.582,06	2.633,71	2.686,38	2.740,12	2.794,92	2.850,81	2.907,84	2.965,99
IV	2.337,76	2.384,50	2.432,20	2.480,85	2.530,45	2.581,07	2.632,69	2.685,33	2.739,07	2.793,84	2.849,72	2.906,71	2.964,85	3.024,15	3.084,62
V	2.454,35	2.503,45	2.553,51	2.604,59	2.656,69	2.709,81	2.763,99	2.819,28	2.875,67	2.933,19	2.991,85	3.051,70	3.112,73	3.174,97	3.238,48
VI	2.631,44	2.684,07	2.737,76	2.792,50	2.848,35	2.905,31	2.963,43	3.022,71	3.083,13	3.144,81	3.207,70	3.271,86	3.337,30	3.404,05	3.472,12
VII	2.933,99	2.992,65	3.052,51	3.113,57	3.175,85	3.239,36	3.304,16	3.370,22	3.437,63	3.506,40	3.576,50	3.648,05	3.721,02	3.795,41	3.871,33
VIII	3.271,48	3.336,92	3.403,64	3.471,72	3.541,16	3.612,00	3.684,22	3.757,89	3.833,07	3.909,72	3.987,92	4.067,68	4.149,04	4.232,02	4.316,64
IX	3.647,71	3.720,65	3.795,09	3.870,97	3.948,42	4.027,36	4.107,91	4.190,07	4.273,88	4.359,35	4.446,55	4.535,47	4.626,19	4.718,72	4.813,09
X	4.067,06	4.148,43	4.231,39	4.316,02	4.402,34	4.490,38	4.580,19	4.671,79	4.765,24	4.860,54	4.957,76	5.056,90	5.158,03	5.261,22	5.366,42
XI	4.535,00	4.625,70	4.718,20	4.812,55	4.908,83	5.006,99	5.107,13	5.209,27	5.313,47	5.419,72	5.528,13	5.638,67	5.751,48	5.866,48	5.983,81
XII	5.056,51	5.157,64	5.260,79	5.366,01	5.473,32	5.582,80	5.694,43	5.808,33	5.924,49	6.042,98	6.163,83	6.287,13	6.412,87	6.541,12	6.671,95
XIII	5.638,04	5.750,81	5.865,82	5.983,14	6.102,81	6.224,87	6.349,36	6.476,34	6.605,87	6.738,01	6.872,75	7.010,21	7.150,41	7.293,42	7.439,29
XIV	6.286,49	6.412,20	6.540,47	6.671,26	6.804,69	6.940,80	7.079,61	7.221,20	7.365,61	7.512,93	7.663,18	7.816,46	7.972,77	8.132,23	8.294,88
XV	7.009,53	7.149,72	7.292,73	7.438,57	7.587,35	7.739,09	7.893,87	8.051,76	8.212,79	8.377,04	8.544,57	8.715,47	8.889,78	9.067,57	9.248,92
XVI	7.319,35	7.465,73	7.615,05	7.767,35	7.922,69	8.081,15	8.242,77	8.407,63	8.575,78	8.747,30	8.922,24	9.100,69	9.282,70	9.468,35	9.657,72
XVII	8.197,61	8.361,56	8.528,80	8.699,37	8.873,37	9.050,82	9.231,85	9.416,47	9.604,81	9.796,90	9.992,85	10.192,69	10.396,56	10.604,48	10.816,57
XVIII	8.640,47	8.813,28	8.989,55	9.169,34	9.352,73	9.539,78	9.730,58	9.925,19	10.123,69	10.326,17	10.532,69	10.743,34	10.958,21	11.177,38	11.400,92
XIX	12.960,71	13.219,93	13.484,32	13.754,01	14.029,09	14.309,67	14.595,87	14.887,78	15.185,54	15.489,25	15.799,04	16.115,02	16.437,32	16.766,06	17.101,38
XX	17.280,95	17.626,57	17.979,10	18.338,68	18.705,46	19.079,56	19.461,16	19.850,38	20.247,39	20.652,33	21.065,38	21.486,69	21.916,42	22.354,75	22.801,85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
I	2.689,50	2.743,29	2.798,15	2.854,12	2.911,19	2.969,42	3.028,80	3.089,38	3.151,17	3.214,21	3.278,49	3.344,06	3.410,94	3.479,16	3.548,74
II	2.908,97	2.967,15	3.026,50	3.087,02	3.148,76	3.211,73	3.275,96	3.341,50	3.408,32	3.476,48	3.546,01	3.616,93	3.689,27	3.763,06	3.838,32
III	3.025,31	3.085,81	3.147,52	3.210,48	3.274,69	3.340,18	3.407,00	3.475,12	3.544,62	3.615,52	3.687,83	3.761,59	3.836,82	3.913,55	3.991,83
IV	3.146,32	3.209,22	3.273,42	3.338,88	3.405,66	3.473,78	3.543,25	3.614,14	3.686,40	3.760,13	3.835,33	3.912,04	3.990,28	4.070,09	4.151,49
V	3.303,23	3.369,32	3.436,70	3.505,43	3.575,53	3.647,05	3.719,99	3.794,38	3.870,27	3.947,67	4.026,63	4.107,16	4.189,30	4.273,09	4.358,55
VI	3.541,56	3.612,39	3.684,65	3.758,34	3.833,51	3.910,18	3.988,38	4.068,13	4.149,53	4.232,49	4.317,14	4.403,49	4.491,56	4.581,39	4.673,01
VII	3.948,75	4.027,74	4.108,28	4.190,47	4.274,27	4.359,76	4.446,95	4.535,89	4.626,62	4.719,15	4.813,53	4.909,80	5.008,00	5.108,16	5.210,32
VIII	4.402,99	4.491,05	4.580,86	4.672,48	4.765,94	4.861,26	4.958,50	5.057,65	5.158,80	5.261,98	5.367,22	5.474,57	5.584,06	5.695,74	5.809,65
IX	4.909,35	5.007,54	5.107,69	5.209,82	5.314,02	5.420,32	5.528,71	5.639,28	5.752,09	5.867,13	5.984,48	6.104,17	6.226,25	6.350,77	6.477,79
X	5.473,76	5.583,24	5.694,89	5.808,80	5.924,96	6.043,47	6.164,32	6.287,63	6.413,37	6.541,65	6.672,48	6.805,93	6.942,05	7.080,89	7.222,51
XI	6.103,49	6.225,56	6.350,08	6.477,08	6.606,62	6.738,76	6.873,52	7.010,99	7.151,22	7.294,25	7.440,13	7.588,93	7.740,71	7.895,53	8.053,44
XII	6.805,39	6.941,51	7.080,31	7.221,95	7.366,36	7.513,71	7.663,96	7.817,24	7.973,59	8.133,08	8.295,74	8.461,65	8.630,88	8.803,50	8.979,57
XIII	7.588,07	7.739,84	7.894,63	8.052,52	8.213,57	8.377,85	8.545,41	8.716,33	8.890,65	9.068,46	9.249,83	9.434,82	9.623,52	9.815,99	10.012,31
XIV	8.460,78	8.629,99	8.802,60	8.978,64	9.158,22	9.341,39	9.528,22	9.718,78	9.913,16	10.111,41	10.313,64	10.519,91	10.730,31	10.944,91	11.163,81
XV	9.433,90	9.622,60	9.815,03	10.011,33	10.211,55	10.415,78	10.624,12	10.836,60	11.053,33	11.274,37	11.499,86	11.729,85	11.964,45	12.203,74	12.447,82
XVI	9.850,88	10.047,89	10.248,85	10.453,83	10.662,90	10.876,16	11.093,69	11.315,56	11.541,87	11.772,71	12.008,16	12.248,33	12.493,29	12.743,16	12.998,02
XVII	11.032,88	11.253,57	11.478,65	11.708,21	11.942,38	12.181,22	12.424,85	12.673,33	12.926,80	13.185,34	13.449,05	13.718,03	13.992,39	14.272,24	14.557,68
XVIII	11.628,94	11.861,52	12.098,75	12.340,73	12.587,54	12.839,29	13.096,08	13.358,00	13.625,16	13.897,66	14.175,61	14.459,13	14.748,31	15.043,28	15.344,14
XIX	17.443,41	17.792,28	18.148,13	18.511,09	18.881,31	19.258,94	19.644,12	20.037,00	20.437,74	20.846,49	21.263,42	21.688,69	22.122,46	22.564,91	23.016,21
XX	23.257,88	23.723,04	24.197,50	24.681,45	25.175,08	25.678,58	26.192,15	26.716,00	27.250,32	27.795,32	28.351,23	28.918,25	29.496,62	30.086,55	30.688,28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
I	3.619,72	3.692,11	3.765,95	3.841,27	3.918,10	3.996,46	4.076,39	4.157,92	4.241,08	4.325,90
II	3.915,09	3.993,39	4.073,26	4.154,72	4.237,82	4.322,57	4.409,02	4.497,20	4.587,15	4.678,89
III	4.071,66	4.153,09	4.236,16	4.320,88	4.407,30	4.495,44	4.585,35	4.677,06	4.770,60	4.866,01
IV	4.234,52	4.319,21	4.405,59	4.493,71	4.583,58	4.675,25	4.768,76	4.864,13	4.961,41	5.060,64
V	4.445,72	4.534,64	4.625,33	4.717,83	4.812,19	4.908,44	5.006,60	5.106,74	5.208,87	5.313,05
VI	4.766,47	4.861,80	4.959,04	5.058,22	5.159,38	5.262,57	5.367,82	5.475,18	5.584,68	5.696,38
VII	5.314,53	5.420,82	5.529,23	5.639,82	5.752,62	5.867,67	5.985,02	6.104,72	6.226,82	6.351,35
VIII	5.925,85	6.044,36	6.165,25	6.288,55	6.414,33	6.542,61	6.673,46	6.806,93	6.943,07	7.081,93
IX	6.607,35	6.739,49	6.874,28	7.011,77	7.152,00	7.295,04	7.440,94	7.589,76	7.741,56	7.896,39
X	7.366,96	7.514,30	7.664,59	7.817,88	7.974,24	8.133,72	8.296,40	8.462,32	8.631,57	8.804,20
XI	8.214,50	8.378,79	8.546,37	8.717,30	8.891,64	9.069,48	9.250,87	9.435,88	9.624,60	9.817,09
XII	9.159,16	9.342,35	9.529,19	9.719,78	9.914,17	10.112,46	10.314,71	10.521,00	10.731,42	10.946,05
XIII	10.212,56	10.416,81	10.625,14	10.837,65	11.054,40	11.275,49	11.501,00	11.731,02	11.965,64	12.204,95
XIV	11.387,09	11.614,83	11.847,13	12.084,07	12.325,75	12.572,27	12.823,71	13.080,19	13.341,79	13.608,62
XV	12.696,77	12.950,71	13.209,72	13.473,92	13.743,39	14.018,26	14.298,63	14.584,60	14.876,29	15.173,82
XVI	13.257,98	13.523,14	13.793,60	14.069,48	14.350,87	14.637,88	14.930,64	15.229,25	15.533,84	15.844,51
XVII	14.848,84	15.145,81	15.448,73	15.757,70	16.072,86	16.394,31	16.722,20	17.056,64	17.397,78	17.745,73
XVIII	15.651,02	15.964,04	16.283,33	16.608,99	16.941,17	17.280,00	17.625,60	17.978,11	18.337,67	18.704,42
XIX	23.476,54	23.946,07	24.424,99	24.913,49	25.411,76	25.919,99	26.438,39	26.967,16	27.506,50	28.056,63
XX	31.302,05	31.928,09	32.566,65	33.217,98	33.882,34	34.559,99	35.251,19	35.956,21	36.675,34	37.408,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos constante na Lei nº 1.025, de 13 de dezembro de 1996, e alterações, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM, e dá outras providências.”

Conforme especificado no § 1° do artigo 1° deste Projeto de Lei, a decisão de reajustar em 7% (sete por cento) os referidos valores decorrem da favorável situação financeira e orçamentária do Município, que sinalizou a viabilidade de se antecipar o reajuste da data base 2023-2024.

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de março/2023 a fevereiro/2024, é desconhecido, tendo em vista que apenas estará disponível em março/2024 após o fechamento do período. Não obstante, o Município está aplicando **7% (sete por cento)** na Tabela de Vencimentos, a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Chegou-se ao percentual acima citado através de uma composição do índice que somente será divulgado em março/2024 pelo IBGE, considerando-se uma previsão do IPCA do período março/2023 a fevereiro/2024 de, aproximadamente, **4% (quatro por cento)**, sendo que a diferença corresponde a um aumento real na Tabela de Vencimentos.

Destarte, este Projeto de Lei está acompanhado de Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria, respeitosamente, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

Legislativa e requeiro sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
06/12/2023 08:22:46
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente **Projeto de Lei** que "Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos constante na Lei no 1.025, de 13 de dezembro de 1996, e alterações, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM, e dá outras providências", nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é a abaixo especificada, para o exercício de 2024 e nos dois exercícios subsequentes de 2025 e 2026.

Exercícios	Valores em reais
Exercício de 2024	R$ 316.229,12
Exercício de 2025	R$ 325.716,00
Exercício de 2026	R$ 335.487,48

Esclarece-se que no cômputo dos valores estão inclusos os custos com recolhimentos previdenciários patronais, além dos reflexos de terço de férias e gratificação natalina. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram considerados incrementos de 1% de anuênio e 2% de avaliação de desempenho.

Na estimativa financeira não foram considerados possíveis correções inflacionárias, anuênio e avaliação de desempenho para os exercícios de 2025 e 2026.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ALDECIR ROBERTO DA SILVA
918.620.869-15
06/12/2023 08:13:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assinado eletronicamente por:
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
566.617.979-91
06/12/2023 08:12:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei** que "Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos constante na Lei no 1.025, de 13 de dezembro de 1996, e alterações, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM, e dá outras providências", está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65705722e24b4.